

## **Resposta da Visa - Plataformas eletrónicas de pagamento**

A operar em Portugal há mais de 50 anos, a Visa é uma empresa global de tecnologia de pagamentos que trabalha para permitir aos consumidores, empresas, bancos e setor público a utilização de moeda eletrónica e a consequente facilitação de pagamentos.

Pretendemos continuar a contribuir para o desenvolvimento de áreas tão importantes como a economia, o comércio e a indústria ou o turismo, através do aumento dos pagamentos eletrónicos. Exemplo disso são as medidas de facilitação dos pagamentos, na qual se inclui a **tecnologia contactless**, que a Visa está neste momento a comunicar massivamente em Portugal. Sabemos que uma sociedade que privilegia os pagamentos eletrónicos, privilegia também a eficiência fiscal e esse é um dos objetivos da Visa em todos os mercados em que atua.

Neste sentido, a Visa acolhe e saúda o plano de ação apresentado em março de 2020 pelo Ministro do Estado, da Economia e da Transição Digital, Pedro Siza Vieira, que pretende acelerar a inovação da economia portuguesa através da **capacitação digital** da população, da transformação digital das empresas e da digitalização da Administração Pública.

É para nós do maior interesse manter as excelentes relações que temos tido ao longo dos anos com as instituições governativas de Portugal e com os seus principais interlocutores. O nosso objetivo é sempre fazer mais e melhor, por esta razão, mostramos **total disponibilidade para colaborar com a Assembleia da República no âmbito da discussão na especialidade das iniciativas legislativas<sup>1</sup> sobre plataformas eletrónicas de pagamento.**

Considerando a criação do Grupo de Trabalho ‘Comissões Bancárias’, no quadro da atividade interna da Comissão de Orçamento e Finanças, **vimos expressar as nossas preocupações relativamente às propostas legislativas em apreciação na Assembleia da República, que limitariam a cobrança de comissões nas operações de plataformas financeiras eletrónicas terceiras.**

A segunda Diretiva de Serviços de Pagamento (PSD2, Diretiva Europeia (EU) 2015/2366) tem como objetivo modernizar, unificar e abrir os serviços de pagamento e o panorama financeiro europeu como um todo. Esta regulamentação é um marco importante no sentido de criar um modelo de negócios baseado em plataformas em que os Prestadores de Serviços de Pagamento (PSP) terão um papel central.

---

<sup>1</sup> [Projeto de Lei n.º 138/XIV/1.ª \(BE\)](#) – “Institui a obrigatoriedade e gratuidade de emissão do distrato e de declaração de liquidação do empréstimo, elimina comissões cobradas pelo processamento de prestações de crédito, proibindo ainda as instituições de crédito de alterar unilateralmente as condições contratuais dos créditos concedidos à habitação (3.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho)”; [Projeto de Lei n.º 139/XIV/1.ª \(BE\)](#) – “Consagra a proibição de cobrança de encargos pelas instituições de crédito nas operações realizadas em plataformas eletrónicas operadas por terceiros (1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro)”; [Projeto de Lei n.º 205/XIV/1.ª \(PCP\)](#) – “Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, alargando a proibição de cobrança de encargos pela prestação de serviços de pagamento e pela realização de operações às operações realizadas através de aplicações digitais”; [Projeto de Lei n.º 209/XIV/1.ª \(PAN\)](#) – “Limita a cobrança de quaisquer comissões, despesas ou encargos nos casos em que não seja efetivamente prestado um serviço ao cliente por parte das instituições de crédito (primeira alteração à Lei n.º 66/2015, de 6 de julho)”; [Projeto de Lei n.º 213/XIV/1.ª \(PS\)](#) – “Adota normas de proteção do consumidor de serviços financeiros de crédito à habitação, crédito ao consumo e utilização de plataformas eletrónicas operadas por terceiros”; [Projeto de Lei n.º 216/XIV/1.ª \(PSD\)](#) – “Sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, que cria o sistema de acesso aos serviços mínimos bancários”; [Projeto de Lei n.º 217/XIV/1.ª \(PSD\)](#) – “Restringe a cobrança de comissões bancárias, procedendo à quarta alteração ao decreto-lei n.º 133/2009, de 2 de junho, e à terceira alteração ao decreto-lei n.º 74-a/2017, de 23 de junho”.

Tal como consta na PSD2, “a evolução continuada de um mercado interno integrado de pagamentos eletrónicos seguros é fundamental para apoiar o crescimento da economia da União e para garantir que os consumidores, os comerciantes e as empresas podem usufruir da escolha e da transparência dos serviços de pagamento a fim de tirarem pleno partido do mercado interno”. (Considerando 5, PSD2)

A preocupação da Visa é que a **imposição de um limite regulatório poderá apresentar-se não só como um entrave à inovação, como também impedir a entrada no mercado português de Prestadores de Serviços de Pagamento que operam à escala global**. Em última instância afetará negativamente os consumidores portugueses, uma vez que o acesso a um leque mais vasto de produtos e serviços poderá ser limitado.

A PSD2 requer também que tenham de “ser garantidas (...) condições equivalentes para o exercício da atividade” (Considerando 6) a todas as PSP no Espaço Económico Europeu (EEE) e apela a “um tratamento não discriminatório das instituições de pagamento e das instituições de crédito” na União Europeia (Considerando 50).

A Visa entende que o Projeto de Lei em consideração **também irá afetar negativamente a inovação no próprio ecossistema de pagamentos português**. Ao impor estas restrições, os Prestadores de Serviços de Pagamentos não são incentivados a criar ou a oferecer produtos e serviços inovadores por todo o EEE. Isto resultará na **incapacidade de competir com outros PSP no Espaço Económico Europeu** – especialmente para empresas portuguesas de menor dimensão. Haveria um forte contraste nos requisitos regulatórios entre países e os Prestadores de Serviços de Pagamento portugueses não estariam em condições equitativas.

Em conclusão, **a Visa acredita que a proposta legislativa faria com que o mercado nacional se tornasse numa opção menos atrativa para Prestadores de Serviços de Pagamento e que poria o ecossistema de pagamentos português na retaguarda em termos de inovação, quando comparado com os seus homólogos europeus**.